



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023**

**PROCESSO Nº SEMTAS-20221220328 – SEMAD –SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.025/2023  
VALIDADE: 12 MESES  
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 360442**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. **ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.025/2023**, publicada no DOM do dia **24/08/2023**, conforme fls. **676**, do processo **SEMTAS – 20221220328**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de **kits enxovais**, para atender às necessidades do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, nos termos e condições constantes no Termo de Referência.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

**Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.**

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

.Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos

GABRIEL YVES Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
ABRAHAO YVES ABRAHAO  
SALOMAO SALOMAO  
GILBERT:219026118  
GILBERT:2190 02  
2611802 Dados: 2023.10.27  
11:17:36 -03'00'

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

.Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

.Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

.Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

.Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

.Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

.Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

.Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

### ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

.Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

.Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

.Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

.Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente

.Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

### ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.025/2023 – a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

na presente Ata de Registro de Preços;

e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: **CALUX COMERCIAL LTDA**  
CNPJ 03.578.434/0001-61  
Fone: (16) 3914-1943 / (16) 3043-4224  
E-mail: [documentos@caluxcomercial.com.br](mailto:documentos@caluxcomercial.com.br)  
End.: Paulo de Frontim, 606, sala 01-Vila Virginia – Ribeirão Preto – SP  
CEP 14.030-430  
Banco BRADESCO/237, AG: 3427, C.C.: 413705-1

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Kits de enxoval para recém-</b>	LUXOR	kits	2300	R\$ 648,99	R\$ 1.492.677,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

<p>nascidos de 0 (zero) a 03 (três) meses, contendo:</p> <p>- <b>02 Kits de roupa pagã</b> (composto de blusinha interna, calça com abertura para o pé, casaquinho com mangas compridas, luvas e sapatinho), em algodão antialérgico, com tamanho para atender a crianças com até 03 (três) meses, sendo 2300 (duas mil e trezentas) unidades na cor verde-claro e 2300 (duas mil e trezentas) unidades na cor amarela para compor o item, totalizando 4600 roupas pagã para compor o kit enxoval.</p> <p>-<b>01 Kit de camisetas</b> tamanho M (composto) de 03 (três) unidades regatas) com bordado e em algodão, nas cores amarela e/ou verde e/ ou branca e/ou bege. Sendo 2300 (duas mil e trezentas) unidades de kit camisetas para compor o kit enxoval.</p> <p>-<b>02 Body Básico</b> para atender crianças até 03 (três) meses, tamanho M, 85% algodão e 15% poliéster, modelo com mangas curtas, nas cores amarela e branca, com botões entre as perninhas. Sendo 2300 (duas mil e trezentas) unidades na cor amarela e 2300 (duas mil e trezentas) unidades na cor branca para compor o item, totalizando 4600 Body Básico para compor o kit enxoval.</p> <p>-<b>02 Pares de Meias</b> para atender crianças com até 03 (três) meses, 100% poliamida, sendo 4600 (quatro mil e seiscentos) pares na cor</p>					
--	--	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>branca para compor o kit enxoval.</p> <p><b>-01 Kit de cueiro flanelado</b>, (composto de 03 (três) unidades), 100% algodão, 80 cm x 100 cm, sendo 2300 (duas mil e trezentas) unidades de kit cueiro na cor branca com estampas variadas para compor o kit enxoval.</p> <p><b>-02 Pacotes de fraldas descartáveis</b> com supergel absorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas, tamanho "P" (até 6 Kg), embalagem com 36 (trinta e seis) unidades, sendo 4600 (quatro mil e seiscentos) pacotes para compor o kit enxoval.</p> <p><b>- 02 Pacotes de fralda de pano especial</b>, (composto de 05 unidades), na cor branca, sem bainha, 100% algodão, tecido duplo, 70 cm x70 cm, 32 (trinta e dois) fios por cm<sup>2</sup>, sendo 4600 (quatro mil e seiscentas) unidades de pacotes para compor o kit enxoval.</p> <p><b>-01 Kit de saída de maternidade</b>, na cor branca e/ou bege, (composto de 04 peças, um macacão, um par de luvas, uma touca e uma manta), macacão bordado com pé e fechado por botão de pressão, em algodão antialérgico, com tamanho para atender a crianças de até 03 (três) meses e a manta deve ser também bordada com estampa unissex; com tamanho – 82 cm x 80 cm, sendo 2300 (duas mil e</p>					
--	--	--	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

<p>trezentas) unidades na cor branca, para compor o kit enxoval..</p> <p>- <b>01 Unidade de toalha para banho com capuz</b>, na cor branca, com estampa, alta absorção, felpuda, com forro de fralda 100% algodão, com bainha na cor amarelo ou verde. Com especificações de tamanho mínimo de 65 cm x 65 cm, sendo 2300 (duas mil e trezentas) unidades para compor o kit enxoval.</p> <p>-<b>01 kit banho infantil</b>, (composto por 01 (um) sabonete em barra infantil, glicerinado, suave, testado dermatologicamente, com aproximadamente 80 g, de primeira qualidade e 01 (um) shampoo suave, testado dermatologicamente, PH balanceado, isento de sabão e álcool, com aproximadamente 100 ml, de primeira qualidade), sendo 2300 (dois mil e trezentos) kits que devem ser embalados em saco transparente e lacrado.</p> <p>- <b>01 kit para cabelo</b>, contendo 01 (uma) escovinha com cerdas suave e 01 (um) pente infantil, sendo 2300 (duas mil e trezentas) na cor bege ou verde.</p> <p>- <b>01 Uma unidade de banheira</b> plástica atóxica, em material resistente de primeira qualidade, sendo 2300 (duas mil e trezentas) em material transparente.</p> <p>-<b>01 Unidade de bolsa para recém - nascido</b> com alça tira colo, na cor bege, em material</p>					
---	--	--	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

<p>           sintético, com zíper e bolsos na frente e nas laterais, tamanho M, com especificações 35 x 30 x 20 cm. Sendo 2300 (duas mil e trezentas) unidades para compor o kit enxoval.  <b>-01 Toalha de banho adulto</b>, medindo 70x 1,40 m, com absorção 5s-10s, 100% algodão, na cor bege. Sendo 2300 (duas mil e trezentas) unidades para compor o kit enxoval.  <b>-01 Pacote de Absorvente pós-parto</b>, com camada ultra-suave e de alta absorção, contendo 20 unidades. Sendo necessário 2300 (duas mil e trezentas) unidades para compor o kit enxoval.         </p>					
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$</b>				<b>R\$ 1.492.677,00</b>	

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**Item 01: Não houve adesão ao cadastro de reserva.**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

**11.1.** Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20221220328**.

**11.2.** em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.3.** No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**11.4.** Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

**11.5.** Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

**11.6.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

**11.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

### ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.


### ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

### ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

  
GABRIEL  
YVES  
ABRAHAO  
SALOMAO  
GILBERT:21  
902611802  
Assinado de  
forma digital por  
GABRIEL YVES  
ABRAHAO  
SALOMAO  
GILBERT:2190261  
1802  
Dados: 2023.10.27  
11:21:21 -03'00'

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:


- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### **ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir: 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.


16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **20221220328** - SEMAD-SRP

a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.025/2023** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S). 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 04 de OUTUBRO de 2023

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

  
\_\_\_\_\_  
Adamires França  
Secretária Municipal de Administração

Pela **CALUX COMERCIAL LTDA.**

Representante legal: Gabriel Yves Abrahão Salomão Gilbert

CPF nº: 219.026.118-02

RG nº 34.388.484-7 SSP/SP

GABRIEL YVES Assinado de forma  
ABRAHAO digital por GABRIEL  
SALOMAO YVES ABRAHAO  
GILBERT:21902 SALOMAO  
611802 GILBERT:21902611802  
Dados: 2023.10.27  
11:15:34 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Gabriel Yves Abrahão Salomão Gilbert  
Representante da **CALUX COMERCIAL LTDA.**

**PORTARIA Nº. 3723/2023-GS/SEMAD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMURB-20231283978,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
EUDIA MARIA MALFADO OLIVEIRA	65.487-6	Secretária Adjunta de Informação e Planejamento Urbanístico e Ambiental	DGA	2020/2021	01/11/2023 a 30/11/2023
LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA	73.102-1	Diretor do Departamento de Planejamento Urbanístico e Ambiental	DD	2022/2023	25/09/2023 a 24/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**\*PORTARIA Nº. 3530/2023-GS/SEMAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019, Processo nº. PGM-20210870361,

RESOLVE:

Art. 1º - Dedarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pelo servidor ANDRE LUIZ MONTENEGRO NOBRE, matrícula nº. 45.252-1, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2011\*.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicada na DOM de 18.09.2023

**PORTARIA Nº. 3791/2023-GS/SEMAD, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Memorando nº 2368/2023/GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, pelo período de 01/07/2019 a 30/09/2019, as férias-prêmio referente ao 3º decênio (2002/2012) concedida à servidora SUELY DE AQUINO COSTA, matrícula nº. 12.527-0, GNM-B-VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, mediante Portaria nº. 730/2019-GS/SEMAD., de 25 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.025/2023

PROCESSO Nº SEMTAS-20221220328 – SEMAD –SRP

VIGÊNCIA: 12 MESES, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual aquisição de kits enxovais, para atender às necessidades do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Empresa: CALUX COMERCIAL LTDA.-CNPJ 03.578.434/0001-61-Fone: (16) 3914-1943 / (16) 3043-4224 E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br-End.: Paulo de Frontim, 606, sala 01-Vila Virgínia, Ribeirão Preto – SP CEP 14.030-430-Banco BRADESCO/237-AG: 3427-C/C: 413705-1					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Kits de enxoval para recém-nascidos de 0 (zero) a 03 (três) meses, contendo: - 02 Kits de roupa pagã (composto de blusinha interna, calça com abertura para o pé, casaquinho com mangas compridas, luvas e sapatinho), em algodão antialérgico, com lamenho para atender a crianças com até 03 (três) meses, sendo 2300 (duas mil e trezentas) unidades na cor verde-claro e 2300 (duas mil e trezentas) unidades na cor amarela para compor o item, totalizando 4600 roupas pagã para compor o kit enxoval. -01 Kit de camisetas tamanho M (composto) de 03 (três) unidades regatas) com bordado e em algodão, nas cores amarela e/ou verde e/ ou branca e/ou bege. Sendo 2300 (duas mil e trezentas) unidades de kit camisetas para compor o kit enxoval. -02 Body Básico para atender crianças até 03 (três) meses, tamanho M, 85% algodão e 15% poliéster, modelo com mangas curtas, nas cores amarela e branca, com botões entre as perninhas. Sendo 2300 (duas mil e trezentas) unidades na cor amarela e 2300 (duas mil e trezentas) unidades na cor branca para compor o item, totalizando 4600 Body Básico para compor o kit enxoval. -02 Pares de Meias para atender crianças com até 03 (três) meses, 100% poliamida, sendo 4600 (quatro mil e seiscentos) pares na cor branca para compor o kit enxoval. -01 Kit de cueiro flanelado, (composto de 03 (três) unidades), 100% algodão, 80 cm x 100 cm, sendo 2300 (duas mil e trezentas) unidades de kit cueiro na cor branca com estampas variadas para compor o kit enxoval. -02 Pacotes de fraldas descartáveis com supergel absorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas, tamanho "P" (até 6 Kg), embalagem com 36 (trinta e seis) unidades, sendo 4600 (quatro mil e seiscentos) pacotes para compor o kit enxoval. - 02 Pacotes de fralda de pano especial, (composto de 05 unidades), na cor branca, sem bainha, 100% algodão, tecido duplo, 70 cm x70 cm, 32 (trinta e dois) fios por cm2, sendo 4600 (quatro mil e seiscentas) unidades de pacotes para compor o kit enxoval. -01 Kit de saída de maternidade, na cor branca e/ou bege, (composto de 04 peças, um macacão, um par de luvas, uma touca e uma manta), macacão bordado com pé e fechado por botão de pressão, em algodão antialérgico, com tamanho para atender a crianças de até 03 (três) meses e a manta deve ser também bordada com estampa unissex; com tamanho – 82 cm x 80 cm, sendo 2300 (duas mil e trezentas) unidades na cor branca, para compor o kit enxoval. - 01 Unidade de toalha para banho com capuz, na cor branca, com estampa, alta absorção, felpuda, com forro de fralda 100% algodão, com bainha na cor amarelo ou verde. Com especificações de tamanho mínimo de 65 cm x 65 cm, sendo 2300 (duas mil e trezentas) unidades para compor o kit enxoval. -01 kit banho infantil, (composto por 01 (um) sabonete em barra infantil, glicerinado, suave, testado dermatologicamente, com aproximadamente 80 g, de primeira qualidade e 01 (um) shampoo suave, testado dermatologicamente, PH balanceado, isento de sabão e álcool, com aproximadamente 100 ml, de primeira qualidade), sendo 2300 (dois mil e trezentos) kits que devem ser embalados em saco transparente e lacrado. - 01 kit para cabelo, contendo 01 (uma) escovinha com cerdas suave e 01 (um) pente infantil, sendo 2300 (duas mil e trezentas) na cor bege ou verde. - 01 Uma unidade de banheira plástica atóxica, em material resistente de primeira qualidade, sendo 2300 (duas mil e trezentas) em material transparente. -01 Unidade de bolsa para recém - nascido com alça tira colo, na cor bege, em material sintético, com zíper e bolsos na frente e nas laterais, tamanho M, com especificações 35 x 30 x 20 cm. Sendo 2300 (duas mil e trezentas) unidades para compor o kit enxoval. -01 Toalha de banho adulto, medindo 70x 1,40 m, com absorção 5s-10s, 100% algodão, na cor bege. Sendo 2300 (duas mil e trezentas) unidades para compor o kit enxoval. -01 Pacote de Absorvente pós-parto, com camada ultra-suave e de alta absorção, contendo 20 unidades. Sendo necessário 2300 (duas mil e trezentas) unidades para compor o kit enxoval.	LUXOR	KITS	2300	R\$ 648,99

<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
Item 01: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN), 04 de Outubro 2023  
 Adamires Franca-Secretária Municipal de Administração